

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 13/85

Dispõe sobre a comemoração anual do Dia da Comunidade Iugoslava em São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, RESOLVE:

Art. 1.º — A Câmara Municipal de São Paulo comemorará, anualmente, no dia 29 de novembro, "O Dia da Comunidade Iugoslava em São Paulo";

§ 1.º — A comemoração consistirá na realização de uma sessão extraordinária;

§ 2.º — O Presidente designará um Vereador para, na qualidade de orador oficial, discorrer sobre a efeméride;

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias;

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1985. *Francisco Batista,*
"As Comissões de Justiça e Redação, de Cultura e de Finanças e Orçamento"

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 472/85

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução n.º 13/85

De autoria do N. Vereador Francisco Batista, visa o presente projeto instituir o "Dia da Comunidade Iugoslava", em São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de novembro.

A matéria encontra amparo no art. 4.º, inciso II, combinado com o art. 25, inciso XII, do Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 27-9-85.

ALBERTINO NOBRE — Presidente

João Aparecido de Paula — Relator

Brasil Vita e Ricardo Tripoli

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 515/85

Da Comissão de Cultura sobre o Projeto de Resolução n.º 13/85

De autoria do N. Vereador Francisco Batista, visa o presente projeto de resolução dispor sobre a comemoração anual do "Dia da Comunidade Iugoslava em São Paulo".

Consta do processo parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação dando à matéria o respaldo da legalidade.

Quanto ao mérito, esta Comissão é favorável, pois com a iniciativa estaríamos homenageando a República Socialista Federativa da Iugoslávia e os inúmeros imigrantes que para cá vieram, principalmente da província da Slovênia, a partir do século passado.

Favoravelmente.

Sala da Comissão de Cultura, em 7-10-85.

IREDE CARDOSO, Presidenta

Edson Simões — Relator

Lauro Ferraz

Aurelino de Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 547/85

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Resolução n.º 13/85.

O presente projeto de resolução de autoria do Nobre Vereador Francisco Batista, objetiva dispor sobre a comemoração anual do "Dia da Comunidade Iugoslava em São Paulo", e dá outras providências.

A Douta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela legalidade em seu parecer exarado às fls. 5.

Às fls. 6 a Douta Comissão de Cultura exara seu parecer favorável.

Esta Comissão analisando a matéria nada tem a opor quanto ao aspecto financeiro, visto que as despesas decorrentes com a execução do presente projeto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias neste caso as de uso deste Legislativo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25-10-85

ALMIR GUIMARÃES — Presidente

Brasil Vita — Relator

Alfredo Martins

Mario Noda